

LEI Nº 12.042, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 31 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

EXERCÍCIO	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	2.164.236.095,46	375.232.605,46	105.181.874,24	1.894.185.364,24
2024	1.894.185.364,24	378.984.931,52	92.057.408,70	1.607.257.841,42
2025	1.607.257.841,42	382.774.780,83	78.112.731,09	1.302.595.791,68
2026	1.302.595.791,68	446.080.936,31	63.306.155,48	919.821.010,85
2027	919.821.010,85	490.784.237,43	44.703.301,13	473.740.074,55
2028	473.740.074,55	496.763.842,17	23.023.767,62	0,00

”